



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**

LEI MUNICIPAL Nº 2.715, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Parceria com a Associação dos Estudantes de São Valentim - RS, Visando a Transferência de Recursos Financeiros.**

**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Parceria, de acordo com a Lei Federal 13.019, de 21 de julho de 2014, mediante assinatura de Termo de Fomento, com a Associação dos Estudantes de São Valentim - RS, visando à transferência de recursos financeiros para subsidiar o montante de 50% (cinquenta por cento), do valor pago por cada estudante da associação, pelo transporte, conforme Plano de Trabalho.

**Parágrafo único.** O Termo de Fomento terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

**Art. 2.º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

05 – Secretaria de Educação

07 – Apoio ao Ensino Superior

Projeto/Atividade – 2204 – Transportes de Estudantes

339018990000 – Outros Auxílio Financeiros a Estudantes





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2018.

**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**  
**Prefeito**



Registre-se e publique-se  
25/04/2018.

Cristiano Pacheco da Silva,  
Secretário Municipal de Administração.





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO VALENTIM**

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores.

Ao cumprimentá-los, aproveitamos o ensejo para enviar a apreciação desta Colenda Casa o presente Projeto de Lei, o qual visa obter autorização Legislativa para que o Poder Executivo possa firmar Parceria, de acordo com a Lei Federal 13.019, de 21 de julho de 2014, mediante assinatura de Termo de Fomento, com a Associação dos Estudantes de São Valentim/RS, visando à transferência de recursos financeiros para subsidiar o montante de 50% (cinquenta por cento), do valor pago por cada estudante da associação, pelo transporte, conforme Plano de Trabalho.

A presente parceria tem a finalidade de oportunizar que o estudante Sãovalentinense possa buscar maior qualificação universitária e técnica para que melhor esteja preparado para o mercado de trabalho atual.

Diante do acima exposto, roga pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**

**Prefeito**